



ANEXO I

(Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.891, de 14 de maio de 2019)

TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REQUERIMENTO DE  
LANÇAMENTO DE DÉBITO CONFESSADO PERANTE A RFB  
(Instrução Normativa RFB nº 1.891, de 2019, art. 5º, §§ 5º, 6º e 7º)

Contribuinte: \_\_\_\_\_  
( ) CNPJ ( ) CPF ( ) CNO ( ) CAEPF: \_\_\_\_\_  
Representante Legal/Procurador: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_, RG/Órgão emissor: \_\_\_\_\_, Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

O contribuinte acima identificado confessa, para os fins do disposto no art. 464 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, e nos §§ 1º ao 7º do art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.891, de 14 de maio de 2019, ser devedor das contribuições sociais abaixo discriminadas e requer o cadastramento dos respectivos débitos em Lançamento de Débito Confessado (LDC).

**ORIGEM DOS DÉBITOS**

- ( ) Reclamatória Trabalhista nº \_\_\_\_\_, TRT/Vara: \_\_\_\_\_, NIT do reclamante: \_\_\_\_\_ / Nome do reclamante: \_\_\_\_\_
- ( ) Cálculo apurado na regularização de obra de construção civil (ARO nº \_\_\_\_\_/CNO nº \_\_\_\_\_)
- ( ) Contribuições devidas por contribuinte individual (Lei nº 8.212, art. 12, V): NIT/PIS: \_\_\_\_\_
- ( ) Contribuições devidas por segurado especial (Lei nº 8.212, art. 12, VII): NIT/PIS: \_\_\_\_\_
- ( ) Valores retidos em nota fiscal e não recolhidos (CNPJ do Prestador de Serviços nº \_\_\_\_\_)
- ( ) Contribuições devidas pelo empregador doméstico (Lei nº 8.212, art. 15, II) - NIT/PIS do empregado doméstico: \_\_\_\_\_.

O contribuinte acima identificado declara:

I - estar ciente de que o presente requerimento importa em confissão irretratável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;

II - no caso de reclamatória trabalhista, conciliação prévia, acordo ou dissídio coletivo, que transmitiu as Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), de acordo com as orientações do Manual da GFIP, e que os débitos ora confessados correspondem aos débitos calculados judicialmente e aos apurados por meio de GFIP, ainda não pagos.

